EDITAL N.º 005/2025
De 05 de Maio 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, ESPECIFICAMENTE PARA OS CARGOS DE OPERÁRIO, GARI, PEDREIRO, TRATORISTA, CARPINTEIRO, VIGIA, MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO, FARMACÊUTICO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, TAINARA BARBOSA RAITZ, no exercício de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que orientarão o Processo Seletivo Simplificado para Admissão em Caráter Temporário, destinado a suprir os cargos abaixo descritos. Essa iniciativa fundamenta-se na urgência de prestação de serviços essenciais à comunidade, respaldada pelo interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa.

O referido processo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, embasado nos dispositivos legais, tais como o art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.745/93, e as Leis Municipais nº 014/1989, 243/1995, 4033/1999, 860/2011 e 1.000/2016, conforme detalhado a seguir.

O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a admissão em caráter temporário, conforme disposto no edital, para suprir a demanda urgente de contratação, gari, operário, Carpinteiro, Pedreiro, tratorista, vigia, mecânico, Auxiliar de Mecânico, Farmacêutico, e Agente Comunitário de Saúde, decorrente da necessidade e insuficiência de candidatos aprovados no concurso público 001/2023, bem como da necessidade de substituição temporária de eventuais afastamentos de servidores efetivos.

Operário I: Serão abertas vagas de Cadastro Reserva para Operários na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em virtude da ausência de candidatos aprovados em número suficiente no concurso público. Esses operários são imprescindíveis para a manutenção da cidade, incluindo a limpeza pública, que é uma medida preventiva contra a dengue, além de assegurar um ambiente urbano saudável e seguro.

Gari: Serão abertas vagas adicionais de Cadastro Reserva para Garis, pois a quantidade atual é insuficiente para atender às demandas do município. A contratação de mais Garis é necessária para garantir a limpeza, conservação e roçagem das vias públicas, que são fundamentais para a manutenção de um ambiente limpo e saudável. Esta ação também faz parte das medidas de combate à dengue no município.

Vigia - Serão abertas vagas para suprimento de cadastro reserva para atender eventuais necessidades de cuidado do patrimônio público e outras atividades, em caso de ausência de candidatos aprovados no concurso público, para atender as necessidades de vigilância do patrimônio público.

Carpinteiro – Serão abertas vagas para suprimento de cadastro reserva para atender eventuais necessidades de cuidado do patrimônio público e outras atividades, uma vez que não houveram candidatos aprovados no concurso público, para atender as necessidades de cuidado, reparos e conservação do patrimônio público.

Pedreiro – Serão abertas vagas para suprimento de cadastro reserva para atender eventuais necessidades de cuidado do patrimônio público e outras atividades, uma vez que não houveram candidatos aprovados no concurso público, para atender as necessidades de cuidado, reparos e conservação dos prédios públicos.

Tratorista – Serão abertas vagas para suprimento de cadastro reserva para atender eventuais necessidades de serviços de trator à comunidade tanto urbana quanto rural, dentre outras atividades, uma vez que não houveram candidatos aprovados no concurso público, para atender as necessidades tratorista.

Auxiliar de mecânico - Serão abertas vagas para suprimento de cadastro reserva para atender eventuais necessidades de cuidado e manutenção das máquinas, equipamentos públicos, bem como de toda a frota municipal, uma vez que não houveram candidatos aprovados no concurso público, para atender as necessidades de cuidado, reparos, conservação e manutenção diária do maquinário e da frota municipal.

Mecânico - Serão abertas vagas para suprimento de cadastro reserva para atender eventuais necessidades de cuidado e manutenção das máquinas, equipamentos públicos, bem como de toda a frota municipal, uma vez que não houveram candidatos aprovados no concurso público, para atender as necessidades de cuidado, reparos, conservação e manutenção diária do maquinário e da frota municipal.

Farmacêutico – será aberta uma vaga e mais cadastro de reserva, para atender a crescente demanda deste profissional para a dupla checagem para dispensação de medicamentos em âmbito municipal, bem como para atendimentos nas farmácias das unidades de saúde do Salto dos Marianos e Glória, com dispensação de medicamentos e atendimento de demandas externas, sendo que não houve no último Concurso público oferta desta vaga específica de Farmacêutico, uma vez que o cargo dependia de legislação municipal específica.

Agente Comunitário de Saúde – Será aberta uma vaga para suprimento da área 003, Microárea 22, por não haver candidatos aprovados no Processo Seletivo 004/2024, para a microárea específica estando esta área sem profissional Agente Comunitário de Saúde desde setembro de 2024, sendo que a cobertura da Atenção Básica de Saúde deve atingir 100% das áreas do município.

Destaca-se que a adoção dessa medida é imperativa para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, agricultura, Saúde, Administração e Educação, bem como para a regularidade dos serviços em todos os órgãos públicos. A urgência na contratação temporária se justifica, uma vez que, embora o concurso público tenha sido realizado, não houve candidatos em número suficiente para preencher todas as vagas necessárias, tornando imprescindível a realização deste processo seletivo para atender às demandas.

Com essas contratações, garantiremos a continuidade dos serviços essenciais, a recuperação segura das estradas, o adequado acesso aos serviços públicos e a manutenção da cidade, proporcionando um ambiente limpo e seguro para todos os cidadãos.

Ressalta-se que este processo seletivo será de caráter excepcional e temporário, até que seja realizado um novo concurso público para o preenchimento definitivo das vagas.

Dessa forma, o presente Edital fundamenta-se na legalidade e necessidade imperiosa de atender às demandas essenciais da comunidade, em conformidade com as normativas constitucionais e legais pertinentes.

Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária, com as seguintes especificações, conforme o quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	C. H. semanal	PRAZO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO
Operário I	1+ CR	40 h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,00

Gari	CR	40 h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,00
Vigia	CR	40 h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,00
Carpinteiro	CR	40 h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,00
Pedreiro	CR	40 h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,00
Tratorista	CR	40h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,00
Mecânico	CR	40h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$ 1.518,0
Auxiliar de Mecânico	CR	40h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$: 1.518,00
Farmacêutico	CR	40h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$: 5.250,53
Agente Comunitário de Saúde	1 Area 003 Microárea 22*	40h	15/05/2025 a 15/05/2026	R$: 3.036,00

***Microárea 22 - RINCÃO DOS MUNIZ, ÁGUAS BRANCAS, FAZENDA RODRIGUES, CAMPINA LUIZ**

Os valores das remunerações podem ser modificados para estar em conformidade com o valor legal vigente.

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será efetuada nas mídias oficiais do Município de São José do Cerrito e no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

1.2. Todos os atos e decisões relacionados a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico https://cerrito.sc.gov.br/. O resultado final e a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.3. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados serão divulgados oficialmente no site do Município: https://cerrito.sc.gov.br.

2. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

2.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada, as seguintes atribuições:

a) Analisar impugnações deste edital;

b) Deferir ou indeferir as inscrições;

c) Homologar as inscrições deferidas;

d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;

e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;

f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;

g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;

h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;

i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;

j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE

3.1. Os prazos estipulados neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do início e incluindo-se o do vencimento. Nos dias sem expediente na sede administrativa, o prazo vencido será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

3.2. **Os candidatos deverão inscrever-se entre os dias 06 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito (Setor de Recursos Humanos), no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, caso não haja vagas do concurso público disponíveis.

3.4 Os cargos serão chamados conforme a necessidade da administração pública municipal e podem ser contratados e rescindidos a seu critério, a qualquer momento.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

b) O gozo dos direitos políticos;

c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) Aptidão física e mental;

f) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

g) Possuir carteira nacional de habilitação na categoria correspondente para o exercício do cargo;

h) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal;

i) Idoneidade moral comprovada mediante atestado de antecedentes emitido por órgão competente;

j) Inexistência de incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;

k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos admitidos e classificados receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados nas Leis Municipais para os cargos previstos neste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato selecionado será convocado por edital de convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

6.2. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito – SC, informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3. A execução do contrato de trabalho será de acordo com o art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Leis Municipais nº 014/1989, 243/1995, 4033/1999, 860/2011e 1.000/2016.

6.4. A contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará pelo Regime Administrativo Especial, de acordo com a Lei Municipal 860/2011, os demais cargos serão admitidos pelo Regime Celetista.

6.5. O processo seletivo simplificado será válido para o exercício financeiro atual, podendo ser prorrogado conforme disposto no edital.

6.6. O contrato terá validade até 15 de maio de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente em caso de retorno de funcionário substituído, realização de concurso público ou interesse público, bem como poderá ser prorrogado por igual período, caso haja estrita necessidade.

6.7. Todos os documentos dos candidatos ficarão arquivados na sede administrativa do Município de São José do Cerrito-SC, à guarda do Departamento de Recursos Humanos.

6.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos, utilizando-se das Leis Municipais vigentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. As atribuições para o cargo de **Operário** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:

Atribuições gerais: Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; proceder à pintura de meio-fio e guias; proceder à capina e ao aparo da grama; guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações; auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos. Atribuições específicas: quando o servidor efetivo no cargo de operário dispor de cursos e especialização para operar máquinas e equipamentos, poderá também ser designado para tais atribuições, desde que a capacitação seja compatível com a máquina ou equipamento. Responsabilidade pela Limpeza e Manutenção. Manter os logradouros públicos limpos e em bom estado de conservação; Garantir a limpeza e a guarda adequada dos equipamentos e utensílios de trabalho. Cumprimento de Normas de Segurança: Seguir as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos; Garantir a segurança dos espaços públicos ao realizar tarefas de manutenção e reparo. Eficiência e Qualidade dos Serviços Prestados: Executar as atividades com eficiência, buscando sempre a qualidade nos serviços prestados; Sendo responsável pelo ressarcimento à prefeitura por eventuais danos, prejuízos, acidentes ou mau uso dos equipamentos. Operação de Máquinas e Equipamentos: Quando o Operário for designado para operar máquinas e equipamentos específicos, deverá durante a operação, seguir rigorosamente todas as normas de segurança e manutenção, assegurando o bom funcionamento das máquinas e minimizando riscos de acidentes; Garantir a conservação, limpeza e guarda adequada dos equipamentos após o uso, responsabilizando-se por sua integridade; É responsável por ressarcir a prefeitura por multas, danos, prejuízos, acidentes e mau uso. Execução de Tarefas Designadas: Realizar outras atividades designadas pelo superior, conforme necessidade e orientação, contribuindo para o bom funcionamento das operações municipais.

7.2 As atribuições para o cargo de **Gari** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária: Conservar a limpeza de vias públicas; trabalhar no setor de infraestrutura do município; efetuar a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos. Descrição Detalhada: Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Usar adequadamente os EPIs fornecidos, como luvas, máscaras, óculos de proteção, entre outros, para garantir a segurança durante a execução das tarefas; Seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho para evitar acidentes e garantir a proteção individual e coletiva. Manutenção da Limpeza Urbana: Garantir a limpeza e conservação das vias públicas, proporcionando um ambiente urbano limpo e saudável para a comunidade. Combate à Dengue: Contribuir para as ações de combate à dengue no município, mantendo as vias públicas limpas e livres de resíduos que possam acumular água e servir de criadouro para o mosquito Aedes aegypti. Execução de Tarefas Designadas: Realizar outras atividades designadas pelo superior, conforme necessidade e orientação, contribuindo para o bom funcionamento das operações municipais.

7.3 As atribuições para o cargo de **Vigia** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:

Atividades de profissional de menor complexidade, abrangendo serviços referentes à manutenção, ordem, disciplina e segurança da área e servidor sob sua responsabilidade, sujeito à supervisão e orientação. Descrição de Detalhada: Realizar a guarda e vigilância dos bens, serviços e instalações municipais, promovendo rondas e inspeções regulares. Controlar o acesso de pessoas e veículos nas dependências sob sua responsabilidade, assegurando a ordem e a segurança. Adotar medidas preventivas contra incêndios, acidentes e outras situações de emergência, agindo com prontidão e eficiência em casos de sinistros e desordens. Exercer o patrulhamento preventivo em áreas designadas, atuando de forma proativa na manutenção da segurança pública. Utilizar adequadamente os equipamentos e itens de segurança, conforme as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes. Proteger o patrimônio público, garantindo a segurança nos prédios municipais e prevenindo crimes contra o patrimônio. Manter boas relações humanas e interpessoais, prestando atendimento e auxílio ao público de maneira cordial e eficiente. Cumprir com rigor as normas de ética profissional, preservando a integridade e a reputação do serviço público municipal. Reportar imediatamente qualquer irregularidade, incidente ou situação suspeita ao seu superior hierárquico, assegurando a rápida adoção de medidas corretivas. Realizar outras atividades designadas pelo superior, conforme necessidade e orientação, contribuindo para o bom funcionamento das operações municipais.

7.4 As atribuições para o cargo de **Carpinteiro** incluem, mas não se limitam a:

Descrição Sumária:

Funções: Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. instalação e manutenção de estruturas de madeira, como janelas, portas, escadas, e outros elementos de carpintaria em construções. utilizar ferramentas manuais e mecânicas para cortar, armar, instalar e reparar peças de madeira, além de construir e ajustar estruturas de madeira em edifícios e obras similares. Garantir a limpeza e a guarda adequada dos equipamentos e utensílios de trabalho. Cumprimento de Normas de Segurança: Seguir as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos; Garantir a segurança dos espaços públicos ao realizar tarefas de manutenção e reparo. Eficiência e Qualidade dos Serviços Prestados: Executar as atividades com eficiência, buscando sempre a qualidade nos serviços prestados; Ser responsável pelo ressarcimento à prefeitura por eventuais danos, prejuízos, acidentes ou mau uso dos equipamentos. Operação de Máquinas e Equipamentos: Quando for designado para operar máquinas e equipamentos específicos, deverá durante a operação, seguir rigorosamente todas as normas de segurança e manutenção, assegurando o bom funcionamento das máquinas e minimizando riscos de acidentes; Garantir a conservação, limpeza e guarda adequada dos equipamentos após o uso, responsabilizando-se por sua integridade; sendo responsável por ressarcir a prefeitura por multas, danos, prejuízos, acidentes e mau uso.
Execução de Tarefas Designadas: Realizar outras atividades designadas pelo superior, conforme necessidade e orientação, contribuindo para o bom funcionamento das operações municipais.

7.5 As atribuições para o cargo de **Pedreiro** incluem, mas não se limitam a:
Descrição Sumária:

Construção e manutenção de estruturas de alvenaria, como paredes, muros e alicerces, além de trabalhar com revestimentos e acabamentos, preparação de argamassas, a aplicação de reboco e a instalação de materiais como tijolos e ladrilhos. Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Garantir a limpeza e a guarda adequada dos equipamentos e utensílios de trabalho. Cumprimento de Normas de Segurança: Seguir as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos; Garantir a segurança dos espaços públicos ao realizar tarefas de manutenção e reparo. Eficiência e Qualidade dos Serviços Prestados: Executar

as atividades com eficiência, buscando sempre a qualidade nos serviços prestados; Ser responsável pelo ressarcimento à prefeitura por eventuais danos, prejuízos, acidentes ou mau uso dos equipamentos. Operação de Máquinas e Equipamentos: Quando for designado para operar máquinas e equipamentos específicos, deverá durante a operação, seguir rigorosamente todas as normas de segurança e manutenção, assegurando o bom funcionamento das máquinas e minimizando riscos de acidentes; Garantir a conservação, limpeza e guarda adequada dos equipamentos após o uso, responsabilizando-se por sua integridade, sendo responsável por ressarcir a prefeitura por multas, danos, prejuízos, acidentes e mau uso.

7.6 As atribuições para o cargo de **Tratorista** incluem, mas não se limitam a: Descrição Sumária:

Operar máquinas e implementos agrícolas; Controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo. Ajustar máquinas e implementos; Regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias; ajustar baliza de plantadeira. Preparar máquinas e implementos; Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em pneus e baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor; engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Auxiliar em planejamento de plantio: Coletar amostra de solo; propor medidas para aprimoramento de plantio; testar germinação de sementes; contar sementes germinadas; auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; informar dados de profundidade e umidade de solo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

7.7 As atribuições para o cargo de **Auxiliar de Mecânico** incluem, mas não se limitam a: Descrição Sumária: auxiliar o mecânico em diversas tarefas de manutenção e reparo, como auxiliar na montagem e desmontagem de máquinas e motores, limpar e organizar o ambiente de trabalho, transportar equipamentos e ferramentas, e auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos.

7.8 As atribuições para o cargo de **Farmacêutico** incluem, mas não se limitam a: Funções: Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (fármaco-vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário medico; executar outras atividades afins.

7.9 As atribuições para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** incluem, mas não se limitam a: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílio e na comunidade, sob supervisão competente; desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adstrição da unidade básica de saúde; desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde; desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde; desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública; colaborar nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais; desenvolver ações de prevenção

e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional, e outras atividades correlatas definidas pela Secretária Munícipal de Saúde.

7.10 As atribuições para o cargo de **Mecânico** incluem, mas não se limitam a: realização de inspeções, diagnósticos, reparos e manutenções em máquinas e equipamentos, tanto preventivas quanto corretivas. Isso pode incluir a troca de peças, a limpeza de componentes, a revisão de sistemas e a regulagem de motores e suspensões, entre outros.

Execução de Tarefas Designadas: Realizar outras atividades designadas pelo superior, conforme necessidade e orientação, contribuindo para o bom funcionamento das operações municipais.

Executar outras atividades afins.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições ocorrerão entre 06 de maio de 2025 a 09 de maio de 2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

8.2. A inscrição será gratuita e realizada mediante a entrega dos documentos exigidos.

8.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A inscrição far-se-á mediante:

I. cópia da carteira de identidade;

II. cópia do CPF;

III. cópia da Carteira de Habilitação;

IV. comprovação de tempo de serviço na atividade afim (se houver) através da CTPS ou de outro meio idôneo apto ao mesmo fim (modelo no anexo II).

8.5. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos imediatamente ou ainda podem ser apresentados através de cópia autêntica.

8.6. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

8.7. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher a ficha disponibilizada no anexo I do presente Edital.

8.8. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A classificação dos candidatos ocorrerá com base na análise dos documentos apresentados e nos critérios estabelecidos neste Edital. Sendo considerado como critério de classificação o maior tempo de serviço específico para a área de atuação no cargo escolhido.

9.2. O resultado preliminar da classificação será divulgado em 12 de maio de 2025 e o resultado final em 14 de maio de 2025.

9.3. Havendo empate, serão considerados critérios de desempate a maior idade do candidato.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos terão até dia 13 de maio de 2025 para interpor recurso (anexo III), referentes às classificações e contra os atos previstos no Edital. A convocação do primeiro colocado não se dará até a resolução do mérito do recurso e intimação dos interessados.

10.2. Somente serão apreciados recursos dentro do prazo, com fundamentação lógica e consistente.

10.3. O resultado final será publicado após análise dos recursos.

11. DAS CHAMADAS E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação, tendo 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga ou requerer prazo de até 2 (dois) dias para apresentar a documentação exigida.

11.2. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não se manifestar dentro do prazo.

11.3 A contratação dependerá da aprovação do exame médico admissional.

11.4 Vagas disponíveis.

11.5 Rescisão contratual.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse público, motivos financeiros ou operacionais entre outros, ou caso haja vagas disponíveis em concurso público.

Descumprimento de Normas e Procedimentos:

O contratado estará sujeito à rescisão do contrato em caso de descumprimento das normas estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a:

- Uso inadequado de máquinas, e equipamentos;
- Violação de normas de segurança;
- Atividades em desacordo com as atribuições do cargo;
- Outros comportamentos ou ações que violem as normas estabelecidas pela administração.

12. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de inscrição	06/05/2025 09/05/2025
2. Resultado Preliminar da classificação de todos os candidatos por área, aptos para contratação	12/05/2025

3. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	13/05/2025
4. Divulgação da Ata de Classificação Final	14/05/2025
5. Homologação Final	14/05/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As chamadas e contratações obedecerão à ordem de classificação e à necessidade da Administração.

13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São José do Cerrito, 05/05/2025.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Prefeita Municipal de São José do Cerrito

RUDINEI DE JESUS VILARINO LIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 005/2025

Nome:			
RG nº:		CPF nº:	
Endereço: Rua:		Nº:	
Bairro:	Município:		Estado:
Email:		Telefone/Celular:	

Documentos necessários para inscrição:

	Carteira de Identidade (cópia)
	Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia) e Comprovante de regularidade no CPF
	Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral
	Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia)
	Documentos comprobatórios de serviços na área a que deseja concorrer

São José do Cerrito, .../...../.....

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - EDITAL Nº 005/2025

Cargo:

_____

Nome do candidato:

_____

Empresa	Tempo de serviço
	Total

Data: _____/_____/2025	Assinatura:
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Município de São José do Cerrito-SC Data: _____ / _____/2025. _____ _____	

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Edital nº 005/2025

Nome: _____

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

Justificativa/razões do recurso:

Digitar e entregar em duas vias, sendo uma devolvida como protocolo.

Data: _____/_____/2025	Assinatura:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Município de São José do Cerrito SC

Data: _____ / _____/2025.

_____